



SENADO FEDERAL

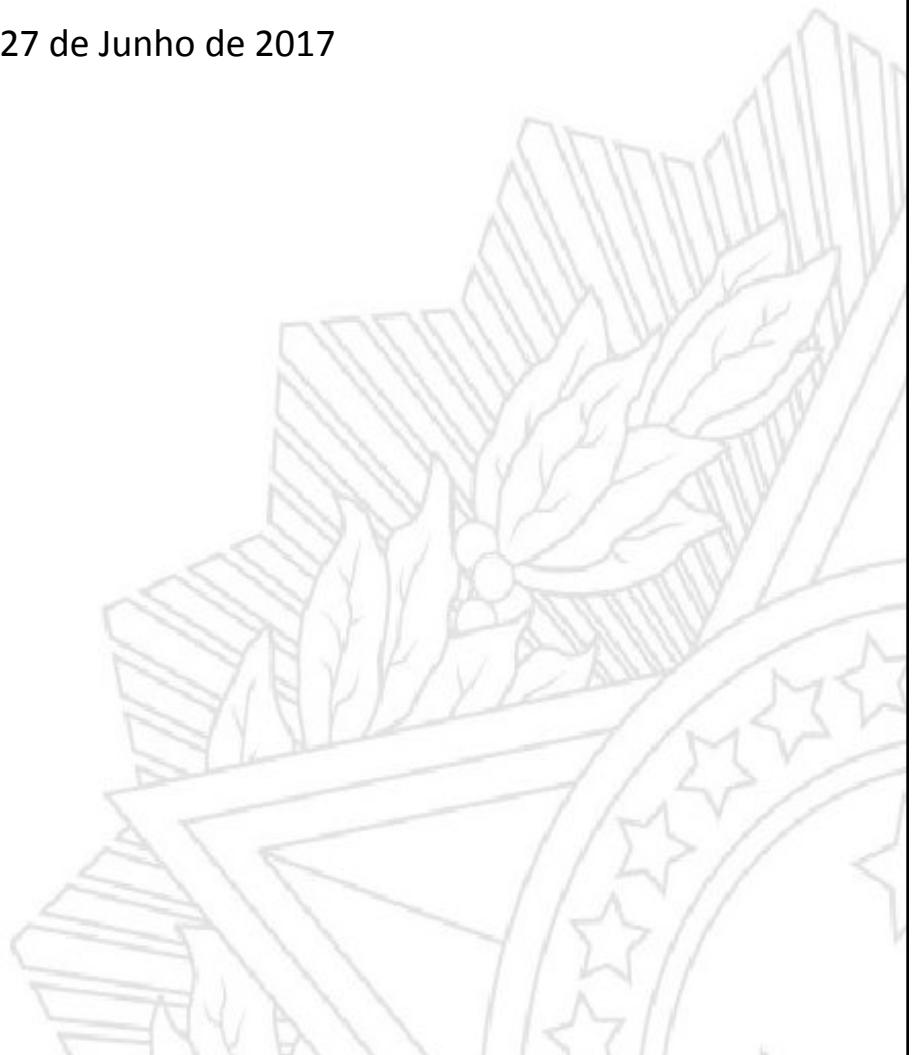
PARECER (SF) Nº 21, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara nº75, de 2016, que Inclui no calendário turístico oficial a Festa do Vinho Goethe, no Distrito de Azambuja, Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia

RELATOR: Senador Dário Berger

27 de Junho de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2016 (Projeto de Lei nº 360, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Edinho Bez, que *inclui no calendário turístico oficial a Festa do Vinho Goethe, no Distrito de Azambuja, Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina.*

SF/17615.14783-11

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 75, de 2016 (Projeto de Lei nº 360, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Edinho Bez, que *inclui no calendário turístico oficial a Festa do Vinho Goethe, no Distrito de Azambuja, Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina.*

O projeto é composto por três artigos. O primeiro especifica o objetivo da proposição. O segundo institui a referida data comemorativa, constando, em seu parágrafo único, que o evento deverá ser realizado na primeira quinzena do mês de julho de cada ano. O terceiro e último artigo estabelece que a lei resultante do projeto deva entrar em vigor no primeiro dia do ano imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

Na justificação, o autor destacou que a Festa do Vinho Goethe é promovida por descendentes de italianos, visando a fortalecer a herança cultural de seus antepassados. Salientou, ainda, que a festa, além de colaborar para o resgate e a valorização da imigração italiana, parte integrante da cultura nacional, também fomenta o comércio, o turismo e os serviços na cidade de Pedras Grandes e em toda a região sul do Estado de Santa Catarina.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada em caráter conclusivo pelas Comissões de Turismo e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado, foi distribuída para análise da CE, de onde seguirá para o Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre datas comemorativas, tema afeto ao PLC em análise.

O Distrito de Azambuja, no Município de Pedras Grandes, foi o local onde se instalou a primeira colônia de imigrantes italianos na região sul do Estado de Santa Catarina. Ali, os habitantes desenvolveram o cultivo da uva Goethe e passaram a fabricar um vinho diferenciado por conta das condições de clima e solo da região, bem como pelas técnicas vitivinícolas locais.

Recentemente, os produtores deram prioridade ao aumento da qualidade do processo de elaboração dos vinhos, abrangendo a fermentação, o armazenamento, a sanidade, o envasamento, a tipicidade, a qualidade do vinho e sua melhor apresentação. Devido à qualidade, tipicidade e identidade, o vinho da uva Goethe da região recebeu em novembro de 2011 o registro de Indicação Geográfica de Procedência (IGP), tornando-se a primeira Indicação Geográfica de Santa Catarina.

Ademais, destaca-se que a inclusão no calendário turístico oficial brasileiro da Festa do Vinho Goethe, em Azambuja, na cidade de Pedras Grandes, será de grande importância econômica para a região, contribuindo sobremaneira para o fortalecimento da produção vinícola local e o incremento do turismo, com geração de renda para a comunidade.

Somos, portanto, favoráveis à proposição no que se refere ao seu mérito.

Com relação aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, ressaltamos que não encontramos óbices à aprovação do projeto.



III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator


SF/17615.14783-11



Relatório de Registro de Presença
CE, 27/06/2017 às 11h30 - 19ª, Extraordinária
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
ROSE DE FREITAS	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPLICY	3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO	4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA	5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	2. HUMBERTO COSTA	
LINDBERGH FARIAS	3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
VAGO	3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
JOSÉ MEDEIROS	1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	2. ANA AMÉLIA	
CIRO NOGUEIRA	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
CRISTOVAM BUARQUE	1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
PEDRO CHAVES	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

Não Membros Presentes



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA

CIDINHO SANTOS

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 75/2016)

NA 19^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR DÁRIO BERGER, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

27 de Junho de 2017

Senadora LÚCIA VÂNIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte